



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**P O R T A R I A N.º 1566/2025-GP.**

**Institui o Calendário de Pagamento de Servidores e Magistrados, Ativos e Aposentados, e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista no art. 148 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tempestivamente prestar informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, que serão transmitidas, validadas, armazenadas e distribuídas no ambiente nacional instrumentalizado pelo Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO** a competência do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPS na administração dos recursos advindos das contribuições previdenciárias, em especial, a obrigatoriedade de envio dos valores arrecadados até o 12º dia útil, nos termos do art. 88, da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2022;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CONSIDERANDO ainda competência da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD na alocação dos recursos orçamentários que serão repassados pelo IGEPPS a este Poder Judiciário para o pagamento das aposentadorias, nos termos do parágrafo único do art. 91, da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir o Calendário de Pagamento de Servidores e Magistrados, ativos e aposentados, deste Poder Judiciário para o exercício de 2025, constante no Anexo I.

§1º. À Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP caberá o gerenciamento, a elaboração e o fechamento da folha de pagamento de ativos e aposentados, ficando a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças - SEPLAN responsável pelo gerenciamento das etapas subsequentes até o efetivo pagamento bancário.

§2º. A data de fechamento da folha de pagamento é o último dia para o lançamento de eventos com repercussão financeira.

**Art. 2º.** A nomeação de magistrados(as) e servidores(as) para cargos efetivos, cargos comissionados ou funções gratificadas deverá ser realizada até a data de fechamento da folha de pagamento de ativos.

§1º. Os requerimentos protocolizados após o prazo referido no caput deste artigo terão as nomeações e designações efetivadas no mês subsequente.

§2º. Não será permitida a nomeação e designação com efeito retroativo ao mês de sua ocorrência, sendo as mesmas efetivadas nos termos do parágrafo anterior.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 3º.** As aposentadorias, voluntárias e compulsórias, serão efetivadas até a data de fechamento da folha de pagamento de ativos.

§1º. Os requerimentos de aposentadorias voluntárias protocolizados após o prazo referido no *caput* deste artigo terão seus atos efetivados no mês subsequente.

§2º. As aposentadorias compulsórias cuja data de ocorrência, seja posterior a data de fechamento da folha de pagamento de ativos poderá ser antecipada para o último dia útil anterior ao referido evento de fechamento.

§3º. Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio do Serviço de Aposentados e Pensionistas, gerenciar o cumprimento dos prazos referidos e comunicar as adequações necessárias aos interessados.

**Art. 4º.** A data de pagamento das aposentadorias poderá ser, excepcionalmente, alterada por ocorrência relacionada a alocação e repasse de recursos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPS e/ou pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

**Art. 5º.** Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça, mediante prévia oitiva da SGP e da SEPLAN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 19 de março de 2025.

**ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**  
Desembargador Presidente do TJPA



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANEXO I**

<b>Mês</b>	<b>Fechamento* da Folha de Pagamento de Aposentados</b>	<b>Fechamento* da Folha de Pagamento de Ativos</b>	<b>Data de Pagamento</b>
<b>Fevereiro</b>	10/02	14/02	26/02
<b>Março</b>	10/03	14/03	26/03
<b>Abril</b>	09/04	14/04	25/04
<b>Maiο</b>	12/05	15/05	26/05
<b>Junho</b>	10/06	15/06	26/06
<b>Julho</b>	10/07	15/07	25/07
<b>Agosto</b>	11/08	14/08	26/08
<b>Setembro</b>	10/09	15/09	26/09
<b>Outubro</b>	10/10	15/10	24/10
<b>Novembro</b>	10/11	14/11	26/11
<b>13º Salário</b>	28/11	28/11	10/12
<b>Dezembro</b>	05/12	10/12	19/12

\*Última data de lançamento de eventos com repercussão financeira.